



PREFEITURA MUNICIPAL DE TACURU
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº.002/2012

“Altera o Dispositivo que especifica a Lei Municipal nº. 690/2005, que dispõe sobre o Conselho Municipal Antidrogas Município de Tacuru/MS e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Tacuru - MS, *Cláudio Rocha Barcelos*, na forma em que dispõe a Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 3º, da Lei Municipal nº. 690, de 08 de setembro de 2005, Item 2, do Parágrafo 2º, passa a vigor com a seguinte redação:

“ 2 - O Conselho Municipal Antidrogas – COMAD, será composto da seguinte forma:

I – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Governo;

II – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;

III – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;

IV – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;

V – 01 (um) representante do Poder Legislativo;

VI – 01 (um) representante da Delegacia de Polícia Civil;

VII – 01 (um) representante do Comando da Polícia Militar;

VIII – 01 (um) representante da Sociedade Civil – Igrejas;

XIX - 01 (um) representante do Sindicato dos Professores – SINTED;

X - 01 (um) representante do Conselho Tutelar;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TACURU
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

Art.2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Art. 3, item 2, do Parágrafo 2º, da Lei 690/2005, do dia 08 de setembro de 2005.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tacuru, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de junho de 2012 (dois mil e doze).

Cláudio Rocha Barcelos

Prefeito Municipal